



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMUNICADO DE IMPRENSA

PR promulga Regulamentação do Fundo das Infra-Estruturas, criação do INS, Regime Jurídico do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva das Federações Desportivas, Regulamentação do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano e criação da Agência de Desenvolvimento Nacional

Díli, 17 Mar (CPR) – O Presidente da República, Dr. José Ramos-Horta, promulgou os decretos-lei de Regulamentação do Fundo das Infra-Estruturas, de criação do Instituto Nacional de Saúde (INS), do Regime Jurídico do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva das Federações Desportivas, de Regulamentação do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano e da criação da Agência de Desenvolvimento Nacional

O Fundo das Infra-Estruturas ora regulamentado foi criado pela Lei 1/2001 de 14 de Fevereiro, que aprovou o Orçamento Geral do Estado (OGE) para 2011, ao abrigo do artigo 32/o da Lei 13/2009 de 21 de Outubro (Lei sobre Orçamento e Gestão Financeira).

Permite ao Estado financiar a implementação de um conjunto de infra-estruturas que envolvem grandes investimentos em projectos plurianuais de capital de desenvolvimento, respondendo de forma segura e transparente às necessidades do país.

O Instituto Nacional de Saúde (INS) é criado nos termos da alínea d) do artigo 116/o da Constituição da República e em desenvolvimento da Lei 10/2004 de 24 de Novembro, que aprova a Lei do Sistema de Saúde.

O diploma sobre o Regime Jurídico do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva das Federações Desportivas visa desenvolver a Lei de Bases do Desporto, conferindo competências, poderes regulamentares disciplinares e outros de natureza pública, além de habilitar a possibilidade de auferir subsídios, participações e empréstimos, ou apoios de qualquer natureza, em meios técnicos, materiais ou humanos.

A Regulamentação do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano contribui para melhorar o planeamento, gestão e execução dos projectos e, simultaneamente, para assegurar uma maior transparência nos gastos públicos relativos às despesas com a formação e desenvolvimento dos recursos humanos, permitindo o escrutínio dos programas, projectos e acções a financiar e a prestação de contas em relação aos custos totais.

A Agência de Desenvolvimento Nacional tem como competência avaliar com rigor projectos de capital de desenvolvimento, baseada na análise do custo-benefício, e monitorizar a implementação e execução dos projectos através de um sistema de certificação de qualidade.